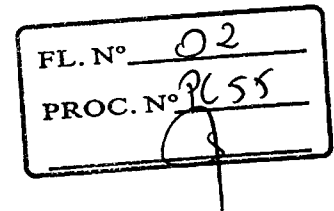




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 050 - DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidade.”



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidade.”

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 14/04/2014 15:33 0000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 55

57  
**PROJETO DE LEI Nº 050 - DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidade”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** destinado à transferência financeira a Associação de Proteção a Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena – APMIAD, destinado a despesas de custeio, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Secretaria Municipal de Educação	
02.13.02 12.365.0013-2.122 – Apoio a entidades sem fins lucrativos	
3.3.50.41 - 347 – Subvenção.....	R\$ 87.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$- 87.000,00</b>

Art. 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	
02 04 01.99 999 0004 2.117 – 9.9.99.99 – 099 – Res. Contingência...	R\$- 87.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$- 87.000,00</b>

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**JOSE ANTONIO PEDRETTI**  
Prefeito Municipal